



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/SMF

Regulamenta procedimentos administrativos para solicitação de emissão da guia para recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" - ITBI no Município de Iati/PE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IATI/PE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal:

Considerando o disposto no art. 125 ao 129 da Lei Municipal nº 491 de 27 de abril de 2021, que estabelece a possibilidade do lançamento do ITBI no Município de Iati/PE, cabendo ao próprio ADQUIRENTE requerer a geração das guias para recolhimento do ITBI declarando o valor da transação, o qual será submetido a Comissão de Avaliação de Imóveis para emissão de Parecer Conclusivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Para o ato de requerimento da emissão da guia para recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" – ITBI, de forma presencial, decorrente da transmissão inter vivos, deverá o solicitante preencher o "requerimento padrão" disponível no Anexo I desta Instrução Normativa e apresentar necessariamente os seguintes documentos:

- a. Documentos pessoais do(s) transmitente(s) e do(s) adquirente(s);
- b. Documento, devidamente assinado pelas partes, da transação do imóvel, contendo o objeto e o valor do bem a ser transacionado (p. ex.: contrato ou promessa de compra e venda);
- c. Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis ou declaração de inexistência de intermediação imobiliária;
- d. Matrícula(s) do(s) imóvel(is), devidamente atualizada(s), emitida(s) pelo Registro de Imóveis da Comarca de Iati/PE ou Comarca de Águas Belas/PE;
- e. A inexistência do documento indicado no item "b" deverá ser declarada pelo requerente mediante assinatura da declaração disponível no Anexo II.
- f. Ainda, a inexistência do documento indicado no item "c" deverá ser declarado pelo requerente mediante assinatura da declaração disponível no Anexo III.

§ 1º- Se houver mais de um transmitente/adquirente deverá ser preenchida a quantidade necessária de requerimento para cada, constando no campo correspondente o percentual que está sendo transmitido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Finanças

Art. 2º - Para o ato de requerimento da emissão da guia para recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis “Inter Vivos” – ITBI, de forma presencial, decorrente do ato de integralização de imóvel ao capital social, fusão, cisão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica, deverá o solicitante preencher o “requerimento padrão” disponível no Anexo IV desta Instrução Normativa e apresentar necessariamente os seguintes documentos:

a. Contrato social da pessoa jurídica adquirente/integralizadora.

b. Matrícula do(s) imóvel(is), devidamente atualizada(s), emitida(s) pelo Registro de Imóveis da Comarca de Iati/PE e Comarca de Águas Belas/PE.

Art. 3º - A não apresentação dos documentos indicados ensejará sobrestamento do pedido até a complementação dos documentos necessários.

Art. 4º - O Requerente que vier a solicitar o cancelamento do ITBI deverá preencher o requerimento – Anexo VI – e encaminhar cópia dos seguintes documentos:

- I. Documentos pessoais, se pessoa física;
- II. Certidão de Inteiro Teor do Imóvel emitida com data posterior à emissão do ITBI;
- III. Distrato de Compra e Venda, se houver, ou declaração de inexistência.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iati/PE, 05 de setembro de 2024.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Finanças

